



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.834, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar Termo de Repasse com a
Sociedade Beneficente Espiritualista
no valor de R\$ 275.695,50.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Repasse com
a Sociedade Beneficente Espiritualista no valor de R\$ 275.695,50 (duzentos e setenta e
cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor
de R\$ 275.695,50 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e
cinquenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
3652	Educação Infantil
1996	Repasse para Sociedade Beneficente Espiritualista – Lar do Menor
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º,
servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º
09.02.12.365.3652.2923.3.3.90.18.00.00.00.00-430.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de
outubro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES